



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

(Proc. Nº 1.699/69)

1

DECRETO Nº 7.169 de 20 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a atualização da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) e da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (TRSS), de que trata a Lei Complementar nº 486, de 25 de outubro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 32, de Lei Complementar nº 486/05, de 25 de outubro de 2005;

Considerando que o índice IPC-FIPE acumulado no período de 1º de dezembro de 2012 a 30 de novembro de 2013 corresponde a 4,0251% (quatro inteiros e duzentos e cinquenta e um centesimal percentual);

DECRETA

Art. 1º Para o exercício de 2014, passam a vigorar os seguintes valores para as taxas instituídas pela Lei Complementar nº 486/05:

I Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) – domicílios residenciais:

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA	Valor base mês R\$
R-UGR especial	Imóveis com volume de geração potencial de até 10 litros de resíduos por dia	13,24
R-UGR-1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 15 litros de resíduos por dia	19,82
R-UGR-2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 15 e até 20 litros de resíduos por dia	26,47
R-UGR-3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 50 litros de resíduos por dia	66,13
R-UGR-4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 e até 100 litros de resíduos por dia	132,27
R-UGR-5	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 100 litros de resíduos por dia	171,93



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

2

II Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) – domicílios não residenciais:

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA	Valor base mês R\$
NR-UGR-Especial	Imóveis com volume de geração potencial de até 20 litros de resíduos por dia	26,44
NR-UGR-1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 até 30 litros de resíduos por dia	39,68
NR-UGR-2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 até 60 litros de resíduos por dia	79,36
NR-UGR-3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 60 até 100 litros de resíduos por dia	132,27

III Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (TRSS):

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA	Valor base mês R\$
EGRS Especial	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de até 250 gramas de resíduos por dia	34,36
EGRS-1	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 250 e até 500 gramas de resíduos por dia	68,72
EGRS-2	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 500 gramas e até 1 quilograma de resíduos por dia	137,46
EGRS-3	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 1 e até 5 quilogramas de resíduos por dia	687,23
EGRS-4	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 5 e até 15 quilogramas de resíduos por dia	1.954,29

IV Taxa de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos, provenientes de estabelecimentos geradores de resíduos sólidos de serviços de saúde, não estão inclusos na TRSS - R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) por quilo;

DECRETO N° 7.169, de 20/12/2013



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO “JERÔNIMO DE CAMARGO”, 20 de dezembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza-
PREFEITO MUNICIPAL

Fabiane Cabral da Costa Santiago
-Fabiane Cabral da Costa Santiago-
**SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE -**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Bento Toricelli
-Luiz Benedito Roberto Toricelli-
SECRETARIO DE GOVERNO

Poder Executivo

sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2552

Processo: 43.674/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr(a). **Doralice Ferreira Rodrigues Gomes**, com endereço a Rua: Dr. Joaquim Zeferino Ferreira; 451 – Campos de Atibaia – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a 350 UVRM'S, pelo não atendimento da notificação de nº FPM 2343/13, referente a Capinação e Limpeza do Terreno e Capinação e Limpeza da Calçada no imóvel na Rua: Diamante Calderon – Quadra B – Lote: 16 – Balneário Porta Paraíso, Atibaia - SP, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2553

Processo: 43.675/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr(a). **Rogério Manoel Gomes**, com endereço a Rua: Dr. Joaquim Zeferino Ferreira; 451 – Campos de Atibaia – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a 350 UVRM'S, pelo não atendimento da notificação de nº FPM 2342/13, referente a Capinação e Limpeza do Terreno e Capinação e Limpeza da Calçada no imóvel na Rua: Diamante Calderon – Quadra B – Lote: 17 – Balneário Porta Paraíso, Atibaia - SP, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais,

RESOLUÇÃO Nº 03/2013 De 26 de dezembro de 2013

A Comissão Eleitoral criada pelo Decreto 7.157 de 11 de dezembro de 2013 do Processo de Eleição do CMI, no uso de suas atribuições legais, torna-se pública a retificação do Art. 11 da Resolução nº 01 de 12 de dezembro de 2013, publicado no Imprensa Oficial, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

Art. 11. O Eleitor **deverá** votar em apenas 01 candidato.

§ 1º Concluído os trabalhos do pleito, com apuração dos votos, **serão aclamados os 08 (oito) mais votados como titulares e os 08 (oito) seguintes como suplentes**, respeitando -se o Art. 14 da Lei 4.193 de 03 de dezembro de 2013.

**ATIBAIA, 26 de dezembro de 2013.
- COMISSÃO ELEITORAL -**

- Proc. 41.957/10

DECRETO Nº 7.168 de 20 de dezembro de 2013

Dispõe sobre critérios para atualização do Valor Venal de Imóveis, para efeito de cálculo e recolhimento do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º No cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para o exercício de 2014, o Valor Venal será o constante nos carnês de lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2014.

Art. 2º A Prefeitura, através do seu Departamento de Tributos – Divisão de Rendas

I – documento em que conste o Valor Venal atualizado;

II – documento em que conste o valor venal por hectare, fixado para imóveis rurais nos termos do anexo III da Lei Complementar nº 666/2013, que aprovou a Planta Genérica de Valores Imobiliários, devidamente atualizado.

Art. 3º A Prefeitura, através de seu Departamento competente, fiscalizará os valores constantes das guias de recolhimento, responsabilizando quem de direito em eventuais falhas apuradas, nos termos da Legislação pertinente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO “JERÔNIMO DE CAMARGO”, 20 de dezembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 1.699/69)

DECRETO Nº 7.169 de 20 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a atualização da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) e da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (TRSS), de que trata a Lei Complementar nº 486, de 25 de outubro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 32, de Lei Complementar nº 486/05, de 25 de outubro de

Poder Executivo

Considerando que o índice IPC-FIPE acumulado no período de 1º de dezembro de 2012 a 30 de novembro de 2013 corresponde a 4,0251% (quatro inteiros e duzentos e cinquenta e um centesimal percentual);

DECRETA

Art. 1º Para o exercício de 2014, passam a vigorar os seguintes valores para as taxas instituídas pela Lei Complementar nº 486/05:

I Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) – domicílios residenciais:

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA	Valor base mês R\$
R-UGR especial	Imóveis com volume de geração potencial de até 10 litros de resíduos por dia	13,24
R-UGR-1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 15 litros de resíduos por dia	19,82
R-UGR-2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 15 e até 20 litros de resíduos por dia	26,47
R-UGR-3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 50 litros de resíduos por dia	66,13
R-UGR-4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 e até 100 litros de resíduos por dia	132,27
R-UGR-5	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 100 litros de resíduos por dia	171,93

II Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) – domicílios não residenciais:

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA	Valor base mês R\$
NR-UGR-Especial	Imóveis com volume de geração potencial de até 20 litros de resíduos por dia	26,44
NR-UGR-1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 até 30 litros de resíduos por dia	39,68
NR-UGR-2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 até 60 litros de resíduos por dia	79,36
NR-UGR-3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 60 até 100 litros de resíduos por dia	132,27

III Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (TRSS):

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA	Valor base mês R\$
EGRS Especial	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de até 250 gramas de resíduos por dia	34,36
EGRS-1	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 250 e até 500 gramas de resíduos por dia	68,72
EGRS-2	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 500 gramas e até 1 quilograma de resíduos por dia	137,46
EGRS-3	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 1 e até 5 quilogramas de resíduos por dia	687,23
EGRS-4	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 5 e até 15 quilogramas de resíduos por dia	1.954,29

IV Taxa de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos, provenientes de estabelecimentos geradores de resíduos

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

sólidos de serviços de saúde, não estão inclusos na TRSS – R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) por quilo;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 20 de dezembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza-
PREFEITO MUNICIPAL

-Fabiane Cabral da Costa Santiago-
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA
DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE
ATIBAIA – SAAE -

Publicado e Arquivado na Secretaria de
Governo, na data supra.

-Luiz Benedito Roberto Toricelli-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTRARIA Nº 653/2013 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. NADIR GONÇALVES FERREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 19.264.681 e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.641.278-21, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Transportes, para ocupar, em comissão, o emprego de Chefe do Setor de Transporte, na Secretaria de Educação, por motivo de férias do titular, no período de 23 de dezembro de 2013 a 11 de janeiro de 2014.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio "Jerônimo de Camargo",
aos 26 de dezembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2009, Capítulo X, item 1 – **"A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Estância de Atibaia".**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a desistência do emprego.

EMPREGO: Assistente em Serviços de Saúde (Farmácia)

Classificação	Nome	R.G.
31º	MARIANE EFGEN SONETI	477987412-SP
32º	SABRINA DA SILVA MACHADO	32043221X-SP

EMPREGO: Técnico em Serviços de Saúde (Enfermagem)

Classificação	Nome	R.G.
89º	ROSANGELA DOS SANTOS BRABO	43293344X-SP

Secretaria de Recursos Humanos, 26 de Dezembro de 2013.

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
Secretário de Recursos Humanos